



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO BONITO DO SUL

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 02/2025
DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES
DO PODER LEGISLATIVO DE CAPÃO BONITO DO SUL E
AUMENTO REAL.**

Art. 1º Fica autorizada a concessão de revisão geral anual, nos termos do art. 37 inciso X da Constituição Federal, no percentual de 4,71% (quatro vírgula setenta e um por cento), aos servidores do Poder Legislativo de Capão Bonito do Sul, a contar de Janeiro de 2025.

Art. 2º. Fica concedido aumento real aos servidores do Poder Legislativo de Capão Bonito do Sul no percentual de 1,59% (um vírgula cinquenta e nove por cento), incidente sobre a remuneração do mês de Janeiro de 2025, e a partir deste, inclusive.

Art. 3º O padrão de referência constante no parágrafo único do art. 29 da Lei 116/2003 passa a ser de R\$ 591,74 (quinhentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos) a partir de janeiro de 2025.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PLENÁRIO CLAUDIR IRENO RUFATO
CAPÃO BONITO DO SUL, 09 DE JANEIRO DE 2025.**

**VER. JÚLIO CESAR GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal**

**VER^a. CARLA JANARA BOFF TELLES
Vice-Presidente**

**VER^a. ALINE GUARDALBEM MELO
Secretária**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO BONITO DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 02/2025

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei autoriza a concessão de revisão geral anual aos servidores da Câmara Municipal.

A revisão geral anual está prevista no art. 37, inciso X da Constituição Federal, permitindo que a remuneração dos servidores públicos seja revista anualmente sem distinção de índices e na mesma data. Apresentamos proposta de revisão geral na ordem de 4,71%, correspondente ao índice do IPCA-E, dos últimos doze meses. E, também, estamos propondo um aumento real na ordem de 1,59%, o que demonstra o interesse e a preocupação da Administração em valorizar os servidores e manter mínima a defasagem salarial por conta da inflação que se acumulou no último ano.

Deste modo, solicitamos que o presente Projeto de Lei tenha a aprovação dos integrantes dessa Colenda Casa, para o qual pedimos a votação em regime de urgência.

Atenciosamente.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PLENÁRIO CLAUDIR IRENO RUFATO
CAPÃO BONITO DO SUL, 09 DE JANEIRO DE 2025.

VER. JÚLIO CESAR GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

VER^a. CARLA JANARA BOFF TELLES
Vice-Presidente

VER^a. ALINE GUARDALBEM MELO
Secretária